PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 026/2017**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 402/2017**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**PROC. 1104/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, sita à Alameda Araguaia, n. 1142, bloco 3, Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP: 06455-000, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Gerente Comercial Mercado Público, portadora do RG n. 27.057.528-5 SSP/SP, e do CPF/MF sob o n. 257.716.538-29, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 26/2017, instruído no PROC/ADM N.º 1104/2019, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 026/2017**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 402/2017**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**PROC. 1104/2019**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Reajuste do valor facial mensal do vale-alimentação de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para **R$1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais)**, na modalidade Cartão Eletrônico com CHIP de segurança, para os servidores da CMS, a partir do **1° de agosto de 2019.**

| Vale | cálculo fornecimento | | | Taxa de administração p/fornecimento em % | Valor da taxa máx. em pecúnia (R$) | Valor total Mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Qtd. mensal de vales | Valor Unitário (R$) | Valor Mensal (R$) | | | |
| **Alimentação** | **300** | **R$1.415,00** | **R$424.500,00** | **-4,40%** | **18.678,00** | **R$405.822,00** |

**1.2.** Excepcionalmente, a primeira recarga após o início da vigência do presente termo aditivo deverá ser creditada com acréscimo das diferenças de valor originadas do reajuste, calculadas com efeitos financeiros retroativos a 1° de agosto de 2019, conforme determinação da DIRAD da CONTRATANTE, e Ato da Mesa n.° 790, do dia 19/08/2019, publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal do dia 21 de agosto de 2019, à página 8.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência do presente termo aditivo dar-se-á a partir da data de sua publicação.



SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**CONTRATO CMS N° 026/2017**
**PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 402/2017**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**PROC. 1104/2019**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas deste aditivo correrão à conta do Projeto de Atividade 01.031.018.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Elemento de despesa 3.3.90.46 0.1.00 – Auxílio-Alimentação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Salvador.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

**4.1.** Fica designado como fiscal do contrato o Coordenador de Gestão de Pessoas, Sr. Quedner de Souza Matos, cadastro 6068.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

**5.1.** Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 20 de julho de 2017 e posteriores aditivos.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 05 de setembro de 2019.

**GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

**GIOVANA VIEIRA ALVES**
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Giovana Vieira Alves
Gerente Nacional de Mercado Público
OAB/SP 234409

**TESTEMUNHAS:**

Vinicius Correia
CPF 049.797.575-02

CPF
Michele Maia Miraldo
Consultora Adm. de Mercado Público
OAB/SP 268445

SODEXO PASS MERCADO PÚBLICO